



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 424/78 DE 07 DE MARÇO DE 1.978.

" Autoriza compra de área Urb ana".

O PREFEITO DE ARAGUAÍNA,

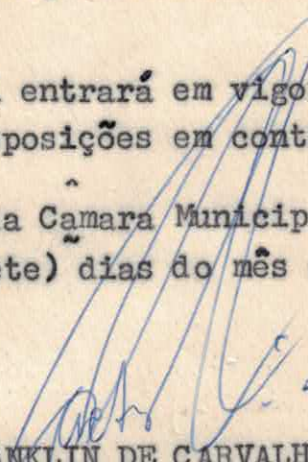
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Araguaína fica autorizado a comprar do Sr. Aniceto Nunes dos Santos, pelo valor de Cr\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), uma área urbana de 5.500 m², localizada em chácara de sua propriedade na área suburbana desta cidade.

Parágrafo Único - A área referida neste artigo se prestará ao prolongamento da Av. Castelo Branco até o Córrego Neblina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 1.978.


CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES

= PRESIDENTE =


RAIMUNDO ALVES DE LIRA

= SECRETÁRIO =